



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA
Tabelião
Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hilbert Raimundo Ribeiro
Rener Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriturantes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Carreira Gonçalves Becker
Escriturantes

TABELIONATO PÚBLICO
2º TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

FOLHA 014/015
0026124

CONFERE COM ORIGINAL
Data 10/07/2011
Assinatura do Funcionário

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM: ANTONIO RODRIGUES DE BRITO E SUA ESPOSA A FAVOR DE SM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Valor R\$100.000,00.

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e onze, (01/11/2011), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **ANTONIO RODRIGUES DE BRITO**, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 6398 CRD-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 133.241.441-91 e sua esposa **LUZIA LUCIA BORGES DE BRITO**, portadora da Cédula de Identidade nº 406395-SSPGO, inscrita no CPF/MF sob nº 605.104.201-68, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Jatobá, quadra 17, lote 23, Goiânia II, Goiânia-GO.; e de outro lado, como outorgada compradora, **SM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.456.932/0001-18, com sede na Rua 86C, nº 29, sala 02, Setor Sul em Goiânia-GO., neste ato representada por seu Sócio Proprietário **SIDNEY MONTEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado nos termos da averbação no assento de casamento lavrado em 09/09/2011, portador da Cédula de Identidade nº 2.043.344-SSP/GO., inscrito no CPF/MF sob nº 491.729.641-20, residente e domiciliado na Rua T-28, Qd. 66, lote 18, Setor Bueno, Goiânia-GO.; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé. Pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores dos seguintes imóveis: 02 lotes de terras situados na quadra 120, no **JARDIM GUANABARA**, nesta Capital, assim identificadas - **I - LOTE DE TERRAS Nº 14**, com a área de 369,00 (369,00) metros quadrados, sendo 12,30 (12,30) metros de frente pela Avenida Vera Cruz; igual medida no fundo, limitando com a Rua Belo Horizonte; e 30,00 (30,00) metros de cada lado, confrontando pelo lado direito com o lote 15 e pelo esquerdo com o lote 13; **II - LOTE DE TERRAS Nº 15**, com a área de 369,00 (369,00) metros quadrados, sendo 12,300 (12,300) metros de frente pela Avenida Vera Cruz; igual medida no fundo, limitando com a Rua Belo Horizonte; e 30,00 (30,00) metros de cada lado, confrontando pelo lado direito com o lote direito com o lote 16 e pelo esquerdo com o lote 14; havidos conforme registros nºs **R-9-16.706 e R-8-10.952**, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição local. E possuindo eles outorgantes vendedores ditos imóveis livres e desembaraçados de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveram vendê-los, como de fato vendido tem à outorgada compradora pelo preço certo e exato de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, na proporção de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** para cada imóvel descrito, que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido da outorgada compradora em moeda corrente do país, pelo que lhe dão plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamados à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo a outorgada compradora desde já empossar-se dos referidos imóveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hilder Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Aral Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Besen
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967



LIVRO 01302
0004

FOLHA 014/015
0026124

pois a ela transferem neste ato e pela cláusula **CONSTITUTIVA**, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre os mesmos. Pela outorgada compradora me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo decreto 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas com as seguintes identificações: (Receita Federal - código de controle: 441A.47B2.6DDF.8015 e B904.F03D.F013.C92F; data de emissão: 01/11/2011; validade até 29/04/2012; Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás: nºs 6508053 e 6508072; validador: 5.555.588.924.144 e 5.555.653.368.646, emitida em 01/11/2011). O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do art. 215 do Código Civil. Emolumentos: R\$1.318,91, Taxa Judiciária: R\$51,25. Eu, (a.), Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Tabelião Substituto, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 01 de novembro de 2011. Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Tabelião Substituto. (aa.) ANTONIO RODRIGUES DE BRITO, Outorgante. LUZIA LUCIA BORGES DE BRITO, Outorgante. SM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., SIDNEY MONTEIRO DE OLIVEIRA, Sócio Proprietário da Outorgada.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Tabelião Substituto, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Goiânia-GO, 01 de novembro de 2011.

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Tabelião Substituto



10508023113



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO

Prenotado no Protocolo 1, sob nº 103.208, Página 1.716.
Registrado no Livro 02, folha 02, sob nº R.09 e 10.
Referente às Matrículas "10.952 e 16.706".

Goiânia, 14 de dezembro de 2011.

Oficial, Jonas de Paula

Emol. R\$700,58

T.J. R\$9,18

Total R\$709,76

